PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5062 de 23/12/2010

LEI Nº 3.508, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal contratar servidores por prazo determinado, precedido de Teste Seletivo.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica autorizado o Executivo Municipal, contratar instrutores, precedido de Teste Seletivo por prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme descrição a seguir:

Quantidade	Função	Projeto	Carga Horária Semanal	Salário
05	Instrutor de Artesanato	Tecendo Vidas	30	750,00
02	Instrutor de Instrumentalização	Batucação	40	1.000,00
02	Instrutor de Musicalização	Orquestração	40	1.000,00

Art. 2º Os servidores contratados através do Teste Seletivo serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de dezembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA